



CÂMARA MUNICIPAL DE MEDEIROS

CEP 38930-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO Nº 57/94

CONVERTE EM REAL A REMUNERAÇÃO DOS VEREADORES E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ACâmara Municipal de Medeiros aprovou e eu, Presidente nos termos do artigo 32 letra F do Regimento Interno da Câmara promulgo a seguinte resolução:

Art. 1º- Fica convertido para a R\$ (Real), a remuneração dos Vereadores, a verba de representação do Presidente da Câmara e os valores a serem pagos por reunião extraordinária.

Art. 2º- Os valores mencionados na presente resolução é o resultado da conversão para o Real dos valores em cruzeiros Reais referentes ao mês de junho /94 e efetivamente pagos no dia 30 de junho de 1994.

Art. 3º- A remuneração dos vereadores divide-se em partes fixa e parte variável.

Art. 4º- A verba de representação do Presidente da Câmara é de 2/3(dois terços) de seu subsídio.

Art. 5º- O valor de cada reunião extraordinária é de 1/30 (um trinta avos) do valor da remuneração.

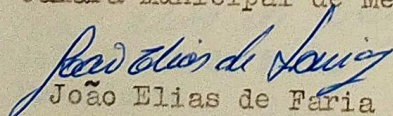
Art. 6º- Os valores em espécie para o mês de julho/94 são os seguintes:

- I- subsídio parte fixaR\$61,00
- II- subsídio parte variávelR\$61,00
- III- verba de representação do Presidente.....R\$81,32
- IV- valor de cada reunião extraordinária.....R\$ 4,07

Art. 7º- As despesas para o cumprimento desta resolução correrão à conta das dotações consignadas no quadro de detalhamento orçamentário da Câmara.

Art.8º- Revogadas as disposições em contrário, esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Medeiros, 28 de julho de 1994.


João Elias de Faria

Presidente